



Ao PLL n: 46/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA



Ao Projeto de Lei que "Reconhece a prática do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural na ação denominada "MURO LEGAL", declara o grafite e o muralismo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí, fixa permissões para pintura de grafite e muralismo, cria o Programa de Incentivo ao Grafite, Muralismo e Demais Artes Visuais e dá outras providências".

EMENDA Nº 02

Os artigos 4º e 6º passam a ter as seguintes redações:

Art. 4º Ao Poder Público Municipal caberá determinar, de maneira fundamentada, a retirada do grafite ou muralismo que façam apologia e a incitação ao crime, práticas ilícitas ou que de alguma forma viole direitos de terceiros.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá realizar premiações, programas de formação, viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução desses tipos de intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos grafiteiros e muralistas, de modo a enriquecer a paisagem urbana.



22-5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

O caput do artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Público Municipal, através de publicação de edital, poderá ofertar formações contínuas que conterão prioritariamente os seguintes temas:

Câmara Municipal, 02 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade promover devida adequação na redação da proposição sem alterar seu conteúdo e visa apenas melhorar a técnica legislativa. Isso posto, esperamos merecer o apoio do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal, 02 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA